



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição

PROJETO DE LEI 64/2018

EMENTA: “Dispõe sobre a troca do lixo reciclável “papel e papelão” por livros de literatura infantil nas Escolas, Cmei’s e Associações de Reciclagem, conforme específica”.

Art 1º – Fica intitulado “Sucatinha nas Escolas da rede pública Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei), e Associações de Reciclagem”, a troca de lixo reciclável papel e papelão por livros de literatura infantil visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente. Considerando que a literatura infantil pode ser uma ótima mediadora de fazer pensar e instigar primeiras reflexões nas crianças.

Art 2º – O Programa “Sucatinha nas Escolas da rede pública Municipal, Cmei’s e Associações de Reciclagem”, consiste na implantação de sistema de troca nas dependências sob a orientação da direção das escolas, cmei’s, professores e demais funcionários.

§1º - Ficam por essa Lei as Escolas e Cmei’s responsáveis pelo trabalho de educar e conscientizar de forma lúdica e dinâmica crianças e pré-adolescentes, a praticar corretamente em seu dia-a-dia a sustentabilidade, dentro e fora da escola, estimulando o imaginário e o consciente do participante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

§2º - As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo de troca da coleta seletiva de papel e papelão por livros, estimulando, ainda, de forma interdisciplinar, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema e promovendo a literatura.

Art. 3º - O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei, consiste na separação de material reciclável, papel e papelão, e seu armazenamento em recipiente disposto no interior das escolas e cmei's, em local de fácil acesso para sua posterior retirada pelo órgão competente.

Parágrafo único - O recipiente a que se refere o caput deste artigo deverá ser utilizado para armazenar o lixo, de forma separada, identificado da seguinte forma: “Troque seu lixo reciclável de papel e papelão por um livro de literatura infantil”

Art 4º – Ao início de cada ano letivo, cada unidade escolar e cmei, se reunirá nas suas dependências com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa. Ações essas que poderão contar com parcerias com as demais secretarias do Município.

Art 5º – Fica através dessa Lei a Secretaria competente responsável pela promoção de espetáculos de teatro nas Escolas e Cmei's abordando o tema

Art 6º – Fica através dessa Lei a Secretaria competente responsável pela distribuição dos livros de literatura infantil e pela definição do dia da semana em que ocorrerá a troca em Escolas, Cmei's e Associações de Reciclagem.

Art 7º – Fica através dessa Lei a Secretaria competente responsável pelos cartazes e folders abordando o tema sobre meio ambiente, sustentabilidade, e coleta do lixo reciclável nas Escolas e Cmei's e posteriormente levando para as Associações de Reciclagem mais próximas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Art 8º – O poder executivo regulamentará a aplicação e a fiscalização da presente Lei.

Art 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por objetivo a troca do lixo reciclável por livros de literatura infantil, com o intuito de incentivar o gosto e a prática da leitura e promover a conscientização e educação ambiental através de atividades lúdicas e dinâmicas para crianças e pré-adolescentes, estimulando a prática correta da separação do lixo no dia-a-dia em casa e nos lugares públicos.

Parceria fundamental entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Cultura e Associações de Reciclagem

Gabinete do Vereador 28 de Maio de 2018.